LEI Nº 3682-A

Projeto de Lei nº 174/17
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Acrescenta parágrafo único e incisos I a IX ao art. 2º da Lei nº 1261-A, de 9 de maio de 2003, que institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos.
Proc. nº 50751/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos o parágrafo único e incisos I a IX ao art. 2º da Lei nº 1261-A, de 9 de maio de 2003, conforme segue:

"Art. 2 º - ....

Parágrafo único - Para os efeitos da Semana instituída por esta Lei, são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças:

I - cuidados no uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;

II - cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas cortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia, que ficam ao alcance das crianças;

IV - cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamentos, recomendando-se o uso de redes de proteção nas sacadas e em todas as janelas;

V - cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédios de apartamentos;

LEI Nº 3682-A

VI - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros;

VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;

VIII - cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e pessoas idosas;

IX - noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal